



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RIO VERDE – GOIÁS
2º Ofício

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ FEDERAL DA VARA ÚNICA DA SUBSEÇÃO
JUDICIÁRIA RIO VERDE/GO**

PGEA – 1.18.0003.000073/2020-33

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo procurador da República signatário, no uso de suas atribuições constitucionais, com fulcro na Recomendação Conjunta PRESI-CN nº 1, de 20 de março de 2020, e no Provimento Coger – 10006816 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, vem expor e requerer o que segue.

A Organização Mundial da Saúde (OMS), ante o crescimento exponencial do número de casos confirmados do Novo Coronavírus (COVID-2019) em amplitude internacional, declarou, em 11 de março de 2020, estado de pandemia.

Em território nacional foram contabilizados, até o momento, pelas Secretarias Estaduais de Saúde, 2.281 (dois mil, duzentos e oitenta e um) infectados.

O rápido avanço do COVID-19 decorrente do seu alto grau de infectividade, bem como a insuficiência de estrutura médico-hospitalar para lidar com um elevado número de casos, revelam uma situação notoriamente emergencial, a qual deve ser combatida por meio da ação coordenada dos Poderes do Estado e do Ministério Público Brasileiro.

Sob esse prisma, foi editada a Recomendação nº 1 do Conselho Nacional do Ministério Público orientando a reversão de recursos provenientes da atuação finalística do *Parquet* para ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RIO VERDE – GOIÁS
2º OFÍCIO

2/3

No mesmo sentido, o Provimento COGER – 10006816 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região dispõe sobre a destinação de recursos oriundos do cumprimento de penas de prestação pecuniária, determinando, de forma prioritária, à aquisição de materiais e equipamentos médicos necessários ao combate do COVID-19.

Pois bem.

Os acontecimentos recentes, principalmente o estado de Pandemia decretado pela OMS, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS/2020, denotam a necessidade da reversão dos recursos obtidos de pagamento de prestações pecuniárias depositados em conta da Justiça Federal em ações de combate ao COVID-19.

A referida medida, busca atender o interesse público e evitar possível colapso no sistema de saúde ocasionado pela alta demanda combinada com a falta de estrutura médico-hospitalar para atendimento de todos os infectados. Ademais, visa possibilitar rápida resposta à ameaça que o novo coronavírus pode oferecer ao país.

Assim, considerando a vulnerabilidade dos sistemas de saúde em meio ao atual estado de crise e a necessidade de ações planejadas – consistentes em investimentos em bens, serviços e insumos de saúde –, pugna o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** pela destinação dos recursos oriundos do cumprimento das penas de prestação pecuniária, depositados em conta da Justiça Federal, em ações de combate ao COVID19, observando-se, para tanto, as seguintes orientações:

- (a) abertura de conta judicial específica para atendimento da finalidade supramencionada;
- (b) não destinação de recursos para custeio e remuneração de pessoal (servidores ou não);



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM RIO VERDE – GOIÁS
2º Ofício

3/3

- (c) prestação de contas ao final da situação de emergência ou quando solicitada pela Justiça Federal; e
- (d) devolução de eventual saldo não utilizado com as devidas correções.

Rio Verde/GO, data e assinatura eletrônica.

SÉRGIO DE ALMEIDA CIPRIANO
Procurador da República